



BOLETIM DE  
**SERVIÇO**



# **INSTITUTO FEDERAL**

Mato Grosso

Expediente

**BOLETINS DE SERVIÇO-PDL**

Edição

**01/09/2024 até 30/09/2024**





**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

### Mensagem

**Nesta publicação, serão relacionados os atos administrativos, as concessões de diárias e passagens e os afastamentos deliberados no âmbito da Gabinete do IFMT.**



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso

# **ATOS ADMINISTRATIVOS**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 11/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT

## EDITAL Nº 11/2024

### INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

#### PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO/PESQUISA 2024

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022, torna público o presente edital, contendo normas e procedimentos que orientam a submissão, análise, julgamento, registro e acompanhamento das ações de ensino/pesquisa e inovação desenvolvidas por servidores e estudantes do IFMT campus Primavera do Leste. Este edital está em conformidade com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 do IFMT, com o Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP IFMT nº 14, de 28 de março de 2019) e os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador).

#### **1 DAS DEFINIÇÕES**

1. Ensino-Aprendizagem Inovadores: diz respeito a iniciativas capazes de gerar mudanças e melhorias no ensino e aprendizagem, e transformações pedagógicas em nível qualitativo. Entende-se por inovação a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho. Nesta perspectiva, entende-se que inovar não é, necessariamente, fazer algo inédito e mais complexo, mas sim, fazer diferente. Compreender um processo e pensar em como aperfeiçoá-lo.
  2. Projeto de Ensino: conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como, de prática profissional, ambos voltados aos discentes dos cursos regulares ofertados pelo IFMT, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico administrativo.
  3. Projeto de Pesquisa: é uma atividade que, voltada à responder questões que brotam de inquietação diante da realidade, conduz a elaboração de um conhecimento novo, que auxilia na sua compreensão. Trata-se de um trabalho meticuloso, que exige um planejamento anterior, antes de ser executada.
  4. Projeto de Ensino/Pesquisa: conjunto de ações que busca novas alternativas para a prática de ensino na escola utilizando a pesquisa como ferramenta pedagógica, a partir do que os professores consideram como desafios enfrentados na atualidade. Desafios estes, decorrentes do avanço da ciência, da tecnologia, dos meios de informação, das novas relações que se estabelecem no cotidiano da escola, fruto da diversidade dos atores que frequentam o cenário escolar.
1. Coordenador: docente ou técnico-administrativo, integrante do quadro efetivo da Instituição, responsável pelo projeto. Coordena as ações da equipe de trabalho, recebe e dá encaminhamento às correspondências, elabora relatórios, convoca e coordena reuniões, além de executar atividades inerentes ao projeto (trâmites de início, execução, avaliação, encerramento, entre outros).

1. Colaborador: docente, técnico-administrativo, e convidado, com carga horária previamente definida, que participa, no todo ou em parte, das atividades do projeto.
1. Bolsista Voluntário: aluno do IFMT Campus Primavera do Leste selecionado e supervisionado pelo coordenador do projeto. É responsável pelo desenvolvimento e participação das atividades propostas conforme plano de trabalho, sem o recebimento de bolsa.
1. Participante: público-alvo do projeto. Considera-se aqui toda comunidade discente do IFMT Campus Primavera do Leste, sendo facultada a participação dos demais membros da comunidade acadêmica.

## **2 DOS OBJETIVOS**

### **2.1 Objetivo Geral:**

O objetivo geral deste edital é selecionar Projetos de Ensino/Pesquisa, a serem executados no âmbito do IFMT – *Campus* Primavera do Leste, que contribuirão com a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem da Instituição, de forma a fomentar, consolidar e institucionalizar atividades de Pesquisa e Ensino nos cursos técnicos e de graduação, em consonância com as diretrizes das atividades e resoluções da área vigentes no âmbito do IFMT.

### **2.2 Objetivos Específicos:**

- a. desencadear e incentivar processos de inovação na prática pedagógica;
- b. fomentar as atividades de ensino e educação no IFMT *Campus* Primavera do Leste, incentivando a participação dos discentes, docentes e técnicos-administrativos em atividades acadêmicas, socioculturais e tecnológicas, ampliando, desta forma, a produção acadêmico-científico-cultural na Instituição, por meio do desenvolvimento de atividades de pesquisa;
- c. contribuir para a formação humana-acadêmica-profissional do discente no desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas, capazes de impactar positivamente no desempenho acadêmico do(s) componente(s) curricular(es);
- d. promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive entre diferentes níveis de ensino;
- e. impulsionar o desenvolvimento de atividades de pesquisa;
- f. incentivar o intercâmbio de discentes e docentes dos diferentes cursos e dos diferentes níveis de ensino, por meio de práticas multi, inter e/ou transdisciplinares, no âmbito institucional;
- g. estimular práticas com foco na permanência e no êxito dos discentes;
- h. proporcionar suporte às atividades de ensino desenvolvidas na Instituição;
- i. possibilitar a construção de novos conhecimentos.

## **3 LINHAS DE SUBMISSÃO**

**3.1** Os projetos deverão ser submetidos em qualquer área de conhecimento, sendo as temáticas relacionadas com a Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão – JENPEX 2024 do IFMT - Campus Primavera do Leste, evento científico oficial, os projetos de pesquisa poderão estar relacionados, mas não se limitam:

- a. Ensino-Aprendizagem Inovadores
- b. Esporte e Lazer
- c. Ensino, Arte e Cultura
- d. Tecnologia e Ensino
- e. Acesso, Permanência e Êxito (que envolva ações na biblioteca)
- f. Atividades de Pesquisa
- g. Educação para as relações étnico-raciais e respeito à diversidade religiosa
- h. Gênero, sexualidade e Educação

**3.2** Para efeitos deste Edital, serão aceitas as pesquisas de natureza básica ou aplicada; com abordagem qualitativa ou quantitativa; cujos objetivos sejam atingidos de forma exploratória, explicativa ou descritiva dos fatos; e ainda, com os procedimentos técnicos pautados em: pesquisa bibliográfica, documental, experimental, baseada em um levantamento, em um estudo de caso, pesquisa *ex-post-facto*, pesquisa-ação, pesquisa participante e outros métodos científicos que referencie a pesquisa científica.

#### **4 MODALIDADES DE APOIO**

4.1 As modalidades de apoio previstas neste Edital compreendem:

- a. VOLUNTÁRIO de Iniciação Científica, para estudantes do Ensino Médio Integrado;
- b. VOLUNTÁRIO de Iniciação Científica, para estudantes de Curso Superior;

4.2 Para este Edital será utilizada como referência da Taxa de bancada os valores e sua utilização correta, em consonância no Programa de Valorização da Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT – PVPE (Resolução CONSUP nº 14/2019 - V), assim os projetos terão como aporte financeiro:

1. A instituição deverá assegurar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para custear os projetos submetidos.
2. Será destinado para cada projeto aprovado o valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais), para custear os gastos oriundos na aplicação da pesquisa.
3. Em caso de não preenchimento das dez vagas destinadas a taxa de bancada, os valores excedentes, correspondente ao saldo total destinado ao projeto, será dividido entre os projetos submetidos.
4. O projeto submetido com orçamento estabelecido, inferior a R\$1.000,00 (um mil reais), poderão designar parte do valor correspondente a taxa de bancada, para outros projetos submetidos ou classificados até o dia 31/12/2024.

4.3 As taxas de bancada serão financiadas com recursos oriundos da Fonte 8100, PTRES 171009, PI – L20RLP20C1N, Ação 20RL- Taxa de Bancada. Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (taxa de bancada para projetos de pesquisa – despesas de custeio), de acordo com a Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019

#### **5 UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR (TAXA DE BANCADA)**

5.1 Os projetos aprovados serão financiados com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado nas naturezas de despesa 33.90.20 (custeio) - Auxílio Financeiro ao Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019.

5.2 O Auxílio Financeiro ao Pesquisador - taxa de bancada dos projetos do presente Edital será de responsabilidade do Campus.

5.3 Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto, sendo:

- a. material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b. serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

5.4 Os recursos da taxa de bancada devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.

5.5 É vedada a utilização da taxa de bancada para:

- a. utilização em qualquer outra finalidade, que não a prevista no plano de trabalho ou projeto;
- b. computar nas despesas do benefício taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c. utilizar recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- d. transferir a terceiros as obrigações assumidas nos projetos, sem a anuência dos responsáveis pelo edital;
- e. pagamento de despesas de rotina, como conta de luz, água, telefone, internet e similares;
- f. obras civis de qualquer natureza;
- g. contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;
- h. pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- a. custos e taxas de importação.

5.6 Aquisição de produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal, deve seguir a PORTARIA MJSP Nº 240, de 12 de março de 2019. Disponível em: [http://propes.ifmt.edu.br/media/filer\\_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria\\_mjsp\\_no\\_240-2019.pdf](http://propes.ifmt.edu.br/media/filer_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria_mjsp_no_240-2019.pdf)

## **6 GESTÃO DO PROGRAMA**

6.1 A implantação dos Projetos de Pesquisa será coordenada e gerida, no que couber, pela Coordenação de Pesquisa do Campus Primavera do Leste.

6.2 As taxas de bancada serão pagas via depósito bancário em conta corrente individual do pesquisador coordenador, mediante o preenchimento das informações e envio do Termo de Concessão de Auxílio Financeiro para o e-mail [pesquisa.pdl@ifmt.edu.br](mailto:pesquisa.pdl@ifmt.edu.br) e inserção no SUAP com auxílio do Dirigente de Pesquisa do Campus.

## **7 QUANTIDADE DE PROJETOS E COMPOSIÇÃO DA EQUIPE**

7.1 Serão selecionados neste Edital até 10 (dez) projetos de ensino/pesquisa e classificados outros 10 (dez);

7.2 Os projetos serão selecionados entre os classificados de maior pontuação, até o limite estipulado pelo Campus.

7.3 Em caso de empate, serão considerados para o coordenador do projeto os seguintes critérios na ordem de prioridades:

1. Maior nota obtida na análise da produção acadêmica (Lattes) nos últimos 03 (três) anos;
2. Maior titulação;
3. Maior tempo de serviço no IFMT; e
4. Maior idade.

7.4 Para cada projeto, poderão ser indicados até 2 (dois) pesquisadores voluntários, 1 (um) VOLUNTÁRIO de Iniciação Científica e até 10 (dez) discentes voluntários.

7.5 A indicação dos pesquisadores voluntários poderá ser realizada no ato da submissão do projeto.

7.6 A indicação dos discentes VOLUNTÁRIO de Iniciação Científica e voluntários poderá ser realizada após a publicação do resultado final.

7.7 Não será admitida em quaisquer hipóteses, submissão de projeto de ensino/pesquisa em data posterior ao encerramento do presente edital.

## **8 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES**

8.1 São requisitos para Submissão de Projetos:

- a. Pertencer ao quadro de servidores do IFMT – Campus Primavera do Leste;
- b. Ter no mínimo o título de graduação;
- c. Não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição;
- d. Não estar em débito com nenhum programa de bolsas, projetos e/ou quaisquer atividade no IFMT;
- e. É permitida a participação de professores substitutos desde que a vigência do seu contrato ultrapasse o prazo de execução e prestação de contas do Projeto de Pesquisa.
- f. Cada pesquisador poderá submeter mais de 01 (um) projeto, porém, será priorizado o atendimento de 01 (um) projeto por pesquisador para este Edital.
- g. Um pesquisador poderá submeter projeto como coordenador e participar como colaborador de outro projeto;
- h. Inserir Termo de Anuência assinado pela chefia imediata do pesquisador coordenador;

8.2 São compromissos do Coordenador do Projeto:

- a. Disponibilizar de horário para conduzir o projeto e para orientação dos estudantes;
- b. Apresentar, mediante Declaração de Anuência de sua chefia imediata, disponibilidade de carga horária compatível com a execução do projeto (não superior a 8 horas semanais);
- c. Comunicar a Coordenação de Pesquisa do Campus sobre licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração e outras situações que impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto;
- d. O coordenador poderá indicar no máximo dois colaboradores internos e um colaborador externo, com carga horária de até 4 horas semanais cada;
- e. Comunicar e justificar à Coordenação Pesquisa do Campus, previamente por e-mail, qualquer alteração na equipe de execução, inserindo no SUAP os documentos comprobatórios dessas alterações em caso de



- autorização da coordenação;
- f. Selecionar e indicar o estudante bolsista voluntário, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
  - g. Solicitar a exclusão de um voluntário e indicar um novo para a vaga, a partir de justificativa encaminhada à Coordenação de Pesquisa do Campus Primavera do Leste, respeitando as datas e prazos de cumprimento estipuladas neste Edital;
  - h. Fazer referência ao IFMT – Campus Primavera do Leste nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelo projeto executado dentro deste Edital;
  - i. Incluir o nome do bolsista voluntário nas publicações e trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;
  - j. Acompanhar o trabalho dos estudantes e colaboradores do projeto, elaborando relatórios de atividades e folhas de presença;
  - k. Auxiliar o bolsista na preparação de suas apresentações em eventos;
  - l. Orientar o bolsista na elaboração de textos científicos, para correta redação científica dos resultados obtidos no projeto (relatórios, resumos, artigos científicos, painéis e pedidos de patentes);
  - m. Manter atualizado o registro das atividades no SUAP – Módulo Pesquisa e gerar relatório final em conjunto com os alunos voluntários até 30 dias após conclusão do projeto.
  - n. Serão obrigatórias as participações do coordenador do projeto, bolsista voluntário e colaboradores, com a apresentação dos resultados das pesquisas através de trabalhos científicos (resumo expandido, trabalho completo, artigos) nos seguintes eventos científicos de 2024: Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão 2024 – JENPEX 2024 do IFMT - Campus Primavera do Leste;
  - o. É vedada, em qualquer hipótese, a substituição da coordenação do projeto.
  - p. Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar à Coordenação de Pesquisa do Campus Primavera do Leste, que adotará as providências para o seu cancelamento;
  - q. A não apresentação do relatório parcial e/ou final do projeto, impossibilita ao Coordenador concorrer a outros Editais de Pesquisa deste Campus;

### 8.3 O Discente/estudante para ser VOLUNTÁRIO de Iniciação Científica, deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a. Estar matriculado, em um dos cursos do Ensino Médio Integrado ou nos cursos superiores do IFMT – Campus Primavera do Leste;
- b. Não estar inadimplente com nenhum setor do IFMT – Campus Primavera do Leste;
- c. Ter disponibilidade de no mínimo 4h semanais e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- d. Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- e. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista voluntário do IFMT;
- f. Mais de um estudante poderá compor o quadro de colaboradores discentes voluntários do projeto, porém apenas um será indicado como VOLUNTÁRIO de Iniciação Científica.

### 8.4 São compromissos do discente bolsista:

- a. Devolver, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- b. Ter ainda, no mínimo, um semestre de permanência na instituição, após o início do projeto;
- c. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d. Executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo Orientador e encaminhado à Coordenação de Pesquisa;
- e. Dedicar pelo menos 04 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Ensino/Pesquisa;
- f. Apresentar, obrigatoriamente, relatórios mensais até o 5º dia útil do mês subsequente às atividades; apresentar o relatório final do projeto em até 30 dias após o término da vigência do projeto;
- g. Apresentar os resultados do Projeto de Pesquisa em pelo menos um Evento Científico promovido pelo Campus Primavera do Leste e por outros Campi e/ou Reitoria do IFMT;
- h. Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa.

8.5 A substituição do discente bolsista poderá ocorrer a pedido do orientador, o qual deverá fazer a solicitação por meio do formulário próprio ao Coordenador de Pesquisa do Campus, que após emitirá seu parecer.

8.6 Para substituição de bolsista, além de formulário de substituição, o orientador deve entregar o relatório parcial das atividades desenvolvidas pelo bolsista e plano de trabalho do novo bolsista.

- 9.1 O pesquisador poderá submeter quantos projetos desejar, porém, será priorizado o atendimento de 01 (um) projeto por pesquisador para este.
- 9.2 Em caso de não preenchimento das vagas, serão beneficiados os projetos classificados de acordo com a pontuação.
- 9.3 O pesquisador só poderá submeter projeto que estejam diretamente relacionados com a sua área de atuação no IFMT. Aqueles projetos que não estejam relacionados à área de atuação serão desclassificados.
- 9.4 Os projetos deverão ser submetidos via SUAP no módulo da pesquisa e na aba: submeter projetos de pesquisa (recomenda-se escrever o projeto no editor de texto Word e depois ir preenchendo os quadros/itens da submissão).
- 9.5 Sendo um projeto de iniciação científica o projeto deverá ser simplificado com os seguintes itens: título, resumo, introdução, justificativa, fundamentação teórica, objetivos, metas, metodologia, acompanhamento projeto, disseminação dos resultados, referências bibliográficas; conforme itens do SUAP. Entretanto, no SUAP nos quadros/itens não há número mínimo e máximo de caracteres, o que facilita a submissão de um projeto simplificado (exemplo: um projeto de 03 até 08 páginas), desde que contenha os itens do sistema.

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

10.1 A avaliação dos Projetos de Pesquisa será constituída por 2 (duas) etapas:

1. Análise Documental (caráter eliminatório);
2. Análise do Mérito (caráter classificatório);

10.2 A análise da documentação será feita pela comissão científica permanente, instituída através de portaria da Direção Geral do Campus Primavera do Leste. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. Serão verificados os seguintes itens:

- a. Submissão completa (se todos os documentos estarão de acordo com o solicitado);
- b. Área de atuação do pesquisador compatível com a proposição do projeto apresentado;
- c. Projeto em consonância com as temáticas de pesquisa, conforme item 3.1 do edital;
- d. "Plágio"

10.3 Em caso de comprovação de "plágio", além da eliminação do projeto, o Campus Primavera do Leste adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

10.4 De caráter eliminatório, a análise do projeto, a comissão emitirá o seguinte parecer: "atende" os requisitos ou "não atende" os requisitos.

10.5 De caráter classificatório, a Análise do Mérito do projeto será realizada, conforme critérios de pontuação elencados:

QUADRO 1 – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
Aderências às temáticas do item 3.1	0 – 10
Clareza e precisão do conteúdo	0 – 10
Relevância e/ou atualidade do tema	0 – 10
Normas de redação científica	0 – 10

## 11 METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

11.1 As metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer da execução da proposta, com demonstração através de arquivo anexo em cada atividade executada. É

obrigatório informar as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização.

**11.2** O não cumprimento total ou parcial de uma ou mais metas e/ou atividades, deverá ser justificado pelo coordenador do projeto, até o limite do prazo de execução do projeto, sendo obrigatória a inserção de comprovação da justificativa e um plano de ação detalhado para o alcance do objetivo do projeto e/ou reformulação do objetivo, sob penalidade de suspensão e/ou cancelamento do projeto.

**11.3** Todos os membros da equipe do projeto deverão estar relacionados às metas e atividades condizentes com sua atuação na equipe e demonstrar a participação por meio de relatórios semestrais a serem anexados como comprovação de atuação nas metas/atividades realizadas.

## **12 PLANO DE APLICAÇÃO**

**12.1** Adicionar a memória de cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do projeto de forma que, no plano de aplicação, ele seja detalhado com o elemento de despesas 33.90.20 (auxílio financeiro a pesquisador - custeio).

## **13 PLANO DE DESEMBOLSO**

**13.1** O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto (taxa de bancada).

**13.2** O preenchimento incorreto ou incompleto de qualquer uma das abas do projeto tornará o projeto inapto na avaliação documental.

## **14 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO**

**14.1** Os projetos aprovados serão efetivamente implantados depois de atendidos os requisitos a seguir:

1. Entrega de toda a documentação solicitada no SUAP;
2. O projeto estiver registrado no Currículo Lattes do pesquisador;
3. O projeto tenha sido analisado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do IFMT, quando pertinente;
4. O projeto tenha sido analisado e aprovado pela Comissão de Ética no Uso de Animais, quando pertinente.

**14.2** A partir da homologação do projeto, o Coordenador deverá indicar os alunos, conforme cronograma.

## **15 RELATÓRIO TÉCNICO**

**15.1** O Relatório Técnico Parcial será acompanhado via SUAP, no módulo de Pesquisa – Projetos de Pesquisa – Monitoramento, e de acordo com o desenvolvimento e finalização das metas/objetivos de cada projeto e do Plano de Desembolso.

**15.2** O Relatório Técnico Final deve ser entregue via SUAP até 30 dias após o término do projeto, e/ou o relatório final poderá ser substituído por uma submissão/apresentação de um resumo expandido e/ou artigo completo do projeto apresentado na JENPEX e/ou WORKIF.

**15.3** O Relatório Técnico Final poderá ser indeferido pela Coordenação de Pesquisa e, deverá ser devolvido para as devidas correções e adequações.

**15.4** O Relatório Técnico Final será analisado pela Coordenação de Pesquisa, emitindo parecer de aprovação ou reprovação.

**15.5** O Coordenador de Pesquisa do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto, procederá na apuração da situação e adoção de medidas necessárias e cabíveis para o caso.

**15.6** Além do recebimento dos relatórios técnicos dos projetos, o Coordenador de Pesquisa do Campus poderá fazer o acompanhamento dos projetos de outras formas, tais como verificações “in loco”, reuniões, solicitações de documentos, entre outros.

**15.7** A entrega do Relatório Técnico Parcial e Final fora do prazo estipulado, sem devida justificativa, no Cronograma do Edital tornarão os participantes “inadimplentes” com a Coordenação de Pesquisa, e implicará,

dentre outras medidas, a necessidade de devolução da taxa de bancada e implicará em fato impeditivo de participação em futuros editais de pesquisa ou extensão. Para os estudantes, haverá a impossibilidade de fornecer o NADA-CONSTA para a emissão do diploma do curso, na ocasião devida.

**15.8** A Certificação de participação, bem como a declaração de participação, e de coordenação do projeto fica disponível para acesso de todos envolvidos no próprio sistema SUAP na aba da equipe.

**15.9** Os certificados serão emitidos conforme o tipo de participação no projeto, a saber: Pesquisador Coordenador, Pesquisador Colaborador, e Discente Voluntário.

**15.10** A certificação de pesquisador colaborador e discente voluntário só será realizada se os mesmos estiverem constando como participantes no projeto de pesquisa submetidos, com atividades/atribuições definidas no cronograma de execução e constarem do relatório final do projeto.

**15.11** A submissão de projetos de pesquisa implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e nas regulamentações nele citadas.

**15.12** O pesquisador poderá impetrar recurso, quanto ao resultado do seu projeto, no prazo de 3 (três) dias, a partir da publicação do resultado preliminar do Edital.

**15.13** O recurso deve ser protocolado via SUAP diretamente na Coordenação de Pesquisa do Campus Primavera do Leste.

## **16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**16.1** O Coordenador e o VOLUNTÁRIO de Iniciação Científica do Projeto de Ensino deverão apresentar o relatório parcial e final no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**16.2** Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pela Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**16.3** A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser realizada de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP nº 14/2019.

**16.4** Será feita diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa – Meus Projetos por meio do preenchimento dos campos nas abas Plano de Desembolso (Gerenciar Gastos):

- a. Os comprovantes das despesas deverão ser inseridos de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais e outros comprovantes, bem como os 3 orçamentos).
- b. Comprovante de devolução do recurso não utilizado (cópia da GRU e comprovante de pagamento), quando for o caso.

**16.5** A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, via Sistema SUAP Módulo Pesquisa, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP do respectivo Campus.

**16.6** Atrasos por mais de 30 (trinta) dias na prestação de contas final acarretará na inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROPES, com conseqüente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT.

**16.7** Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

**16.8** Não será aceito uma mesma nota ou cupom fiscal para prestação de contas de mais de um projeto.

## **17 DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Cronograma</b>
Lançamento do Edital	09/09/2024

Data limite para Impugnação do Edital	10/09/2024
<b>Período para submissão das propostas</b>	<b>11/09/2024 a 20/09/2024</b>
Análise dos Projetos	23/09/2024 a 25/09/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	26/09/2024
Interposição de Recursos	27/09/2024
Divulgação do Resultado Final	30/09/2024
<b>Início da Vigência dos Projetos</b>	<b>01/10/2024</b>
<b>Término da Vigência dos Projetos</b>	<b>30/06/2025</b>
Entrega do Relatório e prestação de Contas	30/07/2025

#### **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Este edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados na página do edital.

**18.2** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Científica Permanente do IFMT *Campus* Primavera do Leste

Primavera do Leste, 2 de setembro de 2024.

---

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**

Diretor Geral

[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, Diretor Geral do Campus Primavera do Leste - CD0002 - PDL-DG**, em 02/09/2024 09:25:09.
- **Dagoberto Rosa de Jesus, COORDENADOR(A) - FUC0001 -**, em 02/09/2024 11:17:27.
- **Douglas Goncalves Sete, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 02/09/2024 13:22:47.
- **Alexandre Fagundes Cesarino, Coordenador Pedagógico - FG1 - PDL-CPG**, em 02/09/2024 14:08:42.
- **Jose Carlos Marinho da Silva, Coordenador de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - FG0002 - PDL-CPI**, em 02/09/2024 15:16:38.
- **Ismael Alves Junior, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 04/09/2024 08:36:24.
- **Francisco Xavier de Campos, COORDENADOR(A) - FG2 - PDL-EXT**, em 04/09/2024 08:41:09.
- **Claudinilson Alves Luczkiewicz, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 04/09/2024 21:58:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 730013

Código de Autenticação: 9ce454ea4e



Edital Nº 11/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 123/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 2 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n°. 2.474, de 20 de setembro de 2022, e considerando o processo [23748.001086.2024-35](#) resolve;

Art. 1º Aprovar o [Regulamento do Laboratório de Artes do IFMT Campus Primavera Do Leste](#).

Art. 2º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**  
Diretor Geral  
[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

## REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ARTES DO IFMT CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE

Dispõe sobre a regulamentação do uso do Laboratório de Artes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso – Campus Primavera do Leste.

### TÍTULO I

#### Das disposições preliminares

**Art. 1º** O presente regulamento visa normatizar a utilização do Laboratório de Artes do IFMT – Campus Primavera do Leste, com o intuito de proporcionar condições para o desenvolvimento de atividades administrativas, de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 2º** Este regulamento será aplicado a todos os usuários do Laboratório de Artes.

### TÍTULO II

#### Da utilização do Laboratório de Artes

#### CAPÍTULO I

##### Dos usuários

**Art. 3º** Entende-se como usuário do Laboratório de Artes qualquer pessoa, que possua vínculo com o IFMT (estudantes regularmente matriculados, terceirizados e servidores) ou que seja autorizada por escrito (pelo NAC ou pela DG do campus), que utilize, de qualquer forma, recurso do Laboratório ou este próprio.

## CAPÍTULO II

### Dos responsáveis

**Art. 4º** Entende-se como responsável o técnico em Laboratório de Artes ou o docente da área de Arte devidamente nomeado através de portaria emitida pela Direção Geral do campus e, na ausência destes, o servidor que agendou o uso do Laboratório.

§ 1º Os servidores que possuem projetos de ensino, pesquisa e extensão devidamente registrados e aprovados no âmbito do IFMT são responsáveis pelo uso do Laboratório mesmo que as atividades do projeto sejam desenvolvidas pelos participantes selecionados como voluntários, bolsistas e monitores.

§ 2º É de responsabilidade dos servidores que possuem projeto de ensino, pesquisa e extensão devidamente registrados e aprovados no âmbito do IFMT informar ao responsável os nomes dos voluntários, bolsistas e monitores.

§ 3º O monitoramento da organização, da limpeza, dos cuidados com os materiais e dos equipamentos é de inteira responsabilidade do responsável pelo agendamento do laboratório.

## CAPÍTULO III

### Das normas de utilização do Laboratório de Artes

**Art. 5º** São deveres dos usuários:

- I. Formalizar ciência da Política de Uso do Laboratório através do Termo de Responsabilidade de Uso do Laboratório a ser adotado pelo IFMT Campus Primavera do Leste.
- II. Acessar o Laboratório apenas com a autorização de um responsável.
- III. Cumprir o Regulamento da Organização Didática vigente no IFMT Campus Primavera do Leste.
- IV. Zelar pela limpeza e organização dos laboratórios.
- V. Seguir as orientações do responsável pelo Laboratório de Arte.
- VI. Não retirar qualquer equipamento ou material sem autorização do responsável.
- VII. Não violar qualquer equipamento ou material disponível no Laboratório de Arte.
- VIII. Relatar ao responsável o mau funcionamento de equipamentos ou materiais.
- IX. Repor quaisquer equipamentos ou materiais que forem danificados intencionalmente, por imprudência ou negligência, quando não seguidas as orientações do responsável.

**Art. 6º** São deveres dos responsáveis pelo Laboratório, além dos descritos no artigo quinto:

- I. Agendar o uso do Laboratório por meio do SUAP.
- II. Zelar pelas práticas que garantam segurança aos usuários, economicidade de recursos patrimoniais e ambientais, bem como orientar os estudantes sobre as regras de funcionamento e o comportamento adequado ao laboratório, as características técnicas e de utilização dos equipamentos e materiais.
- III. Após o uso, desligar a iluminação, os condicionadores de ar, retirar os aparelhos das tomadas, fechar as janelas, deixar o ambiente limpo e organizado e trancar o laboratório.
- IV. Garantir o cumprimento dos itens descritos neste regulamento.

**Art. 7º** É terminantemente proibido:

- I. Utilizar o Laboratório de Artes, seus materiais ou equipamentos para fins comerciais, de propaganda político-partidária, religiosa ou outros, que não sejam pedagógicos.
- II. Utilizar o Laboratório de Artes, seus materiais ou equipamentos para intimidar, assediar, difamar ou constranger pessoas com atos de assédio ou bullying.
- III. Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física de qualquer pessoa ou das instalações, equipamentos e materiais do laboratório.
- IV. Consumir alimentos ou bebidas nas dependências do laboratório.
- V. Deixar material alheio ao laboratório dentro de suas dependências sem autorização do responsável.

## CAPÍTULO IV

### Do descumprimento das normas

**Art. 8º** O descumprimento ou a inobservância deste Regulamento acarretam nas consequências previstas nos regulamentos específicos do segmento no qual o usuário se insira (servidor ou estudante).

## CAPÍTULO V

### Das disposições finais



**Art. 9º** O servidor responsável pelo Laboratório de Artes, nomeado através da portaria emitida pela Direção Geral do campus, deverá ter acesso ao Sistema de Agendamentos via SUAP, para gerir os agendamentos do uso do espaço.

**Art. 10** As aulas de Artes terão prioridade de uso do Laboratório de Artes.

**Art. 11** O servidor responsável pelo Laboratório de Artes, nomeado através da portaria emitida pela Direção Geral do campus, deverá apresentar semestralmente ou anualmente o levantamento de necessidades do Laboratório para Direção Geral do campus.

**Art. 12** Os casos omissos e não constantes neste Regulamento serão resolvidos pelo Núcleo de Arte e Cultura em conjunto com a Direção de Ensino.

**Art. 13** O Regulamento do Laboratório de Artes poderá ser revisto, atualizado ou expandido, a qualquer tempo, pelo Núcleo de Arte e Cultura do IFMT Campus Primavera do Leste.

**Art. 14** Este Regulamento do Laboratório de Artes do IFMT Campus Primavera do Leste entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, Diretor Geral do Campus Primavera do Leste - CD0002 - PDL-DG**, em 02/09/2024 09:25:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 729451

Código de Autenticação: 6678f69de5



PORTARIA 123/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 2 de setembro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 124/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 2 de setembro de 2024

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar, o servidor Luiz Ricardo Galhardo (1269202), categoria AB, nº de registro da CNH 03548592422, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto, a conduzir veículo oficial desta instituição, para deslocamento até o Hangar nas preparações de aula e transporte de materiais.

§ 1º A cada renovação da validade da carteira de habilitação, caberá ao condutor encaminhar uma cópia digital da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ao Gabinete do Campus.

§ 2º As autorizações concedidas não dispensarão a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

§ 3º Não será permitida a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a carteira nacional da habilitação vencida.

Art. 2º Caberá ao condutor a observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito, bem como as constantes na Portaria nº 1.497, de 25/11/2011.

Art. 3º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade de um ano.

Art. 5º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**

Diretor Geral

[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, Diretor Geral do Campus Primavera do Leste - CD0002 - PDL-DG**, em 02/09/2024 09:54:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 730621

Código de Autenticação: f95c2db23e



PORTARIA 124/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 2 de setembro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 125/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 2 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão para elaboração do PPC do curso "Técnico em Manutenção Aeronáutica em Grupo Motopropulsor"**, no âmbito do IFMT *Campus* Primavera do Leste:

Evandro Rafael de Oliveira (3222828)

Luiz Ricardo Galhardo (1269202)

Alexandre Fagundes Cesario (2914763)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Esta portaria revoga qualquer disposição anterior a essa.

Art. 4º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**

Diretor Geral

[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, Diretor Geral do Campus Primavera do Leste - CD0002 - PDL-DG**, em 02/09/2024 09:54:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 730332

Código de Autenticação: 9db9083d17



PORTARIA 125/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 2 de setembro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 126/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 3 de setembro de 2024

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Permanente de Desfazimento, Avaliação e Classificação dos Bens Patrimoniais Móveis do IFMT - campus Primavera do Leste, para o período de 04/09/2024 a 03/09/2025.

Beatriz Alves Sabino Araujo (1232722) - Presidente

Debora de Almeida Souza (3292172)

Marcelo Alves Oliveira (1127565)

Art. 2º A Comissão tem o objetivo de avaliar os bens fisicamente, emitir parecer técnico motivando o desfazimento e organizar os lotes dos bens em condições de alienação, observando a legislação pertinente e os procedimentos próprios do IFMT.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

a. classificar os bens, nos termos do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, e da Instrução Normativa Sedap nº 205/1988;

b. realizar os demais procedimentos que integram o processo de alienação de material; e

c. produzir os documentos comprobatórios dos atos e fatos.

Art. 4º Todos os atos da Comissão deverão ser assinados pelo presidente e pelos demais membros.

Art. 5º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**

Diretor Geral

[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, Diretor Geral do Campus Primavera do Leste - CD0002 - PDL-DG**, em 03/09/2024 15:28:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 726176

Código de Autenticação: 2a30c65f89







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 127/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 3 de setembro de 2024

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Desfazimento de Bens Móveis do IFMT - campus Primavera do Leste, conforme os autos do processo [23748.001224.2024-86](#).

Beatriz Alves Sabino Araujo (1232722) - Presidente

Debora de Almeida Souza (3292172)

Marcelo Alves Oliveira (1127565)

Art. 2º A Comissão tem o objetivo de conduzir o processo de bens móveis dos seguintes objetos:

- L200 - Placa NJM – 2514

- L200 - Placa NJM - 2G64

Art. 2º Todos os atos da Comissão deverão ser assinados pelo presidente e pelos demais membros.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**

Diretor Geral

[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, Diretor Geral do Campus Primavera do Leste - CD0002 - PDL-DG**, em 03/09/2024 16:45:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 732208

Código de Autenticação: edf0496fe7



PORTARIA 127/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 3 de setembro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 128/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 6 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n°. 2.474, de 20 de setembro de 2022, e considerando o processo [23748.001204.2024-13](#) resolve;

Regulamento do Programa de Ajuda de Custo aos Estudantes do IFMT, Campus Primavera Do Leste.

Art. 1º Aprovação do [Regulamento do Programa de Ajuda de Custo aos Estudantes do IFMT Campus Primavera Do Leste](#).

Art. 2º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**  
Diretor Geral  
[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- Frederico Ferreira Martins, Diretor Geral do Campus Primavera do Leste - CD0002 - PDL-DG, em 06/09/2024 17:08:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 733909  
Código de Autenticação: 521e91e9ab



PORTARIA 128/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 6 de setembro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 129/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 12 de setembro de 2024

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022, considerando REGIMENTO DISCIPLINAR DISCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO anexo à Resolução CONSUP/IFMT Nº 115, de 13 de setembro de 2016, Art. 37,

resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão Disciplinar Discente, que passa a ser composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem comissão, no âmbito do IFMT campus Primavera do Leste.

**Titulares:**

I - Eveline de Magalhaes Werner Rodrigues (3021439) - Presidente

II - Dagoberto Rosa de Jesus (2037520) - 1º Secretário

III -Vanderlei da Silva (1872371)

**Suplentes:**

Aurya Dayanny Dias dos Santos (1175768)

Junio Santos Bulhoes (2416886)

Art. 2º - Revogar a [PORTARIA 68/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 3 de abril de 2024](#) ou qualquer versão anterior a esta.

Art. 3º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**  
Diretor Geral  
[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)



Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, Diretor Geral do Campus Primavera do Leste - CD2 - PDL-DG**, em 12/09/2024 13:03:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 736290

Código de Autenticação: e6f05696c1



PORTARIA 129/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 12 de setembro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 130/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 13 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste *Campus*, para compor a Equipe de Planejamento, responsável pela Contratação de empresa para execução do cercamento lateral (gradil) do estacionamento do IFMT - Campus Primavera do Leste.

Nome do Servidor	Matrícula Siape	e-mail	Função
Denis Alvares da Silva	2212247	<a href="mailto:denis.silva@ifmt.edu.br">denis.silva@ifmt.edu.br</a>	Presidente
Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues	2958956	<a href="mailto:fabricio.rodrigues@ifmt.edu.br">fabricio.rodrigues@ifmt.edu.br</a>	Membro
Tiago Rossato Muraro	1405620	<a href="mailto:tiago.muraro@ifmt.edu.br">tiago.muraro@ifmt.edu.br</a>	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**  
Diretor Geral  
[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins**, Diretor Geral do Campus Primavera do Leste - CD0002 - PDL-DG, em 13/09/2024 14:17:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 736350  
Código de Autenticação: ecf857c23a



PORTARIA 130/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 13 de setembro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 131/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 13 de setembro de 2024

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar, o servidor Marcelo Alves Oliveira (1127565), categoria AB, nº 048971339, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Instituto, a conduzir veículo oficial desta instituição.

§ 1º A cada renovação da validade da carteira de habilitação, caberá ao condutor encaminhar uma cópia digital da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ao Gabinete do Campus.

§ 2º As autorizações concedidas não dispensarão a requisição de transporte a cada viagem e/ou deslocamento a ser realizado.

§ 3º Não será permitida a liberação de veículos aos servidores que estiverem com a carteira nacional da habilitação vencida.

Art. 2º Caberá ao condutor a observância quanto ao cumprimento das legislações de trânsito, bem como as constantes na Portaria nº 1.497, de 25/11/2011.

Art. 3º O uso indevido do veículo oficial ou da autorização que lhe tenha sido concedida implicará no imediato cancelamento desta e na sujeição do servidor às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**

Diretor Geral

[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, Diretor Geral do Campus Primavera do Leste - CD0002 - PDL-DG**, em 13/09/2024 16:21:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 737352

Código de Autenticação: 34372771cb



PORTARIA 131/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 13 de setembro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 132/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 18 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar **Viviane Cavalcante Andrade (2281267)** para a função **Coordenadora-Adjunta do Programa Mulheres Mil Ciclo 3** no Campus Primavera do Leste.

Art. 2º - A carga horária semanal de atividades é de 20 horas.

Art. 3º - Cientifique-se e cumpra-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**  
Diretor Geral  
[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, Diretor Geral do Campus Primavera do Leste - CD0002 - PDL-DG**, em 18/09/2024 17:01:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 739388

Código de Autenticação: 111c11b751



PORTARIA 132/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 18 de setembro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 133/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 18 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022,

considerando [OFÍCIO Nº 92/2024 - RTR-DPIS/RTR-PROEN/RTR/IFMT](#),

resolve:

Art. 1º Atualizar a **Comissão Permanente de Heteroidentificação** de candidatos autodeclarados pretos e pardos na modalidade de cotas raciais dos processos seletivos para ingresso de estudantes nos cursos técnicos de nível médio, graduação e pós-graduação, presenciais e a distância, conforme Regulamento aprovado pela Resolução CONSEPE e CONSUP nº 022, de 18/05/2021, no âmbito do IFMT *Campus* Primavera do Leste, que passa a ser composta com os seguintes servidores:

- I - Max Rodrigues Vieira (2191286) - Presidente Membro do NUMDI
- II - Jose Carlos Marinho da Silva (3353202) - Membro Suplente do NUMDI
- III - Renata Sobral Silva (3060211) - Docente Titular
- IV - Alexandre Fagundes Cesario (2914763) - Docente Suplente
- V - Flávia Regina da Silva Bispo ( 202111243090196) - Estudante Titular
- VI - Andrew Durigan Andrade Prado (201911243090280) - Estudante Suplente
- VII - Adriana Pereira Barbosa (2105957) - Técnico Administrativo em Educação Titular
- VIII - Lucio Mario Costa (2269404) - Técnico Administrativo em Educação Suplente
- IX - Wallace Rodolfo Pereira da Silva - Psicólogo/Psicanalista SEDUC-MT) - Representante da Sociedade Civil Organizada – Titular
- X - Felipe da Silva Campos - (Professor - SEDUC-MT) - Representante da Sociedade Civil Organizada – Suplente
- XI - Gabriel Francisco da Silva (Professor da Rede Estadual de Ensino e Artista Local) - Representante da Sociedade Civil Organizada – Suplente
- XII - Rosa Maria Santos Maiate (membra externa - Professora da Rede Estadual de Ensino) - Representante da Sociedade Civil Organizada – Suplente

Art. 2º Revogar a [PORTARIA 103/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 2 de agosto de 2024](#).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**  
Diretor Geral  
[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, Diretor Geral do Campus Primavera do Leste - CD0002 - PDL-DG**, em 18/09/2024 17:02:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 739360

Código de Autenticação: 86f274269d



PORTARIA 133/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 18 de setembro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 134/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 18 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão para elaboração/formulação do PPC do curso Assistente Administrativo referente ao Programa Mulheres Mil (Ciclo 3)**, no âmbito do IFMT *Campus Primavera do Leste*:

Viviane Cavalcante Andrade (2281267)

Alexandre Fagundes Cesario (2914763)

Flavilene da Silva Souza (1410248)

Jhessika Melo dos Santos (3062900)

Jose Carlos Marinho da Silva (3353202)

Ricardo Miguel Branco de Azevedo (1417453)

Thayse Leonel Marques (3330801)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**

Diretor Geral

[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, Diretor Geral do Campus Primavera do Leste - CD0002 - PDL-DG**, em 18/09/2024 17:02:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 739237

Código de Autenticação: 51f6a60761



PORTARIA 134/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 18 de setembro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 135/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 18 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022,

considerando remoção/redistribuição dos servidores Zuleide Fatima Canei (3362822) e Cristian Hansen (2271573), que compunham a [comissão](#),

**RESOLVE:**

Art. 1º - Atualizar a **Comissão Técnica** do IFMT [campus Primavera do Leste](#) para participação do JIFMT 2024, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Raissa Dolci Pinto (3343754) - Técnica Desportiva - Chefe de Delegação

Aliciane Ferreira e Almeida de Andrade (2459700)

Diego Erdmann dos Santos (2319275)

Elivelton Barbosa Bezerra (3419856)

Frederico Ferreira Martins (1794166)

Jhessika Melo dos Santos (3062900)

Jose Carlos Marinho da Silva (3353202)

Ricardo Miguel Branco de Azevedo (1417453)

Art. 2º- Revogar a [PORTARIA 67/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 27 de março de 2024](#).

Art. 3º- Cientifique-se e cumpra-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**  
Diretor Geral  
[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)



Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, Diretor Geral do Campus Primavera do Leste - CD0002 - PDL-DG**, em 18/09/2024 17:03:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 738730

Código de Autenticação: d48d83f864



PORTARIA 135/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 18 de setembro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 136/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 19 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 2.474, de 20 de setembro de 2022;

Resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para realizarem a Fiscalização do Contrato n.º 04/2024 (Pregão Eletrônico 33/2023 – UASG 158144), processo administrativo de gestão n.º [23748.000253.2024-21](#), que trata da contratação da Empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 10.255.350/0001-52, para prestação de Serviços de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, alteração e cancelamento de passagens terrestres/rodoviários em âmbito intermunicipal e interestadual, a fim de atender as necessidades do IFMT – *Campus Primavera do Leste*, conforme segue:

FUNÇÃO	NOME	SIAP Nº	E-MAIL INSTITUCIONAL
Gestor do Contrato - Titular	Dorian Gerstberger	2212254	<a href="mailto:dorian.gerstberger@ifmt.edu.br">dorian.gerstberger@ifmt.edu.br</a>
Gestor do Contrato - Substituto	Fabricio Geraldo dos Santos Rodrigues	2958956	<a href="mailto:fabricio.rodrigues@ifmt.edu.br">fabricio.rodrigues@ifmt.edu.br</a>
Fiscal Técnico - Titular	Rosana Fatima Barbieri de Moraes	2180983	<a href="mailto:rosana.morais@ifmt.edu.br">rosana.morais@ifmt.edu.br</a>
Fiscal Técnico - Substituto	Jhessika Melo dos Santos	3062900	<a href="mailto:jhessika.santos@ifmt.edu.br">jhessika.santos@ifmt.edu.br</a>
Fiscal Administrativo - Titular	Rosana Fatima Barbieri de Moraes	2180983	<a href="mailto:rosana.morais@ifmt.edu.br">rosana.morais@ifmt.edu.br</a>
Fiscal Administrativo - Substituto	Jhessika Melo dos Santos	3062900	<a href="mailto:jhessika.santos@ifmt.edu.br">jhessika.santos@ifmt.edu.br</a>

Art. 2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:

**Gestor do Contrato:** servidor responsável por acompanhar e coordenar as atividades dos fiscais e receber definitivamente o serviço (ato que concretiza o ateste), após análise dos relatórios apresentados pela fiscalização técnica e administrativa. É responsável também pelos procedimentos iniciais ou preparatórios, a fim de dar encaminhamento aos atos relativos a: prorrogações, alterações, reequilíbrio, pagamentos, eventuais sanções e extinção do contrato.

**Fiscal Técnico:** servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços terceirizados, conferir a conformidade e a qualidade dos serviços prestados, realizando o recebimento provisório dos serviços;

**Fiscal administrativo:** servidor responsável por acompanhar a execução dos serviços terceirizados, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber provisoriamente o serviço;

Art. 3º - Determinar à área gestora de contratos a inclusão de cópia desta Portaria no processo e SUAP.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Art. 5º – Revogar a [PORTARIA 57/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 18 de março de 2024](#).

Art. 6º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

FREDERICO FERREIRA MARTINS  
Diretor Geral  
[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, Diretor Geral do Campus Primavera do Leste - CD0002 - PDL-DG**, em 19/09/2024 10:38:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 739548

Código de Autenticação: 2c14086a70



PORTARIA 136/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 19 de setembro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 137/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 19 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de entrevista, elaboração e lançamento do [Edital Nº 6/2024 - PDL-CRH/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT](#) para Seleção de Estagiários no âmbito do IFMT campus Primavera do Leste.

I - Aurya Dayanny Dias dos Santos (1175768)

II - Debora de Almeida Souza (3292172)

III - Marcelo Alves Oliveira (1127565)

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a finalização dos trabalhos conforme cronograma do edital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Cientifiquem-se e cumpram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**

Diretor Geral

[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- Frederico Ferreira Martins, Diretor Geral do Campus Primavera do Leste - CD0002 - PDL-DG, em 19/09/2024 10:39:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 738858

Código de Autenticação: 2bd0dc8973



PORTARIA 137/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 19 de setembro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 138/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 27 de setembro de 2024

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Embaixadores de Relações Internacionais, que passa a ser composta pelos membros citados abaixo, pertencentes ao quadro permanente de servidores deste Instituto, no âmbito do campus Primavera do Leste:

I - Servidores:

Willians Ribeiro Mendes (1972603) -Presidente

Adelmo Carlos Ciqueira Silva (2383551) - Membro

Renata Kelli Modesto Fernandes (1135275) - Membro

Ana Carla Machado (3305564) -Membro

II - Estudantes:

Alan de Sousa Oliveira - (2024112015410004)

Beatriz Primo dos Santos - (202311221200285)

Nicole Rodrigues Camargo - (202311221200161)

Matheus Gomes De Oliveira - (202211221200041)

Elisa Reinisch - (202211221180407)

Mirella Vitoria Castro Pereira dos Santos - (2022112020310027)

Isabele Sousa Monteiro da Silva - (2022112020310680)

Art. 2º Os estudantes participantes desta portaria são denominados Embaixadores Mirins Voluntários.

Art. 3º Revogar a [PORTARIA 37/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 28 de fevereiro de 2024](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º Cientifiquem-se e cumpram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**  
Diretor Geral  
[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, Diretor Geral do Campus Primavera do Leste - CD0002 - PDL-DG**, em 27/09/2024 14:35:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 743810

Código de Autenticação: ebbe114fe6



PORTARIA 138/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 27 de setembro de 2024



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 139/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº. 2.474, de 20 de setembro de 2022, em atenção ao [OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024 - RTR-QVT/RTR-DGGP/RTR-PROPESSOAS/RTR/IFMT](#),

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Investigação de Incidente e Acidente de Trabalho**, conforme a necessidade de apuração e análise de ocorrências que possam impactar a segurança e saúde no ambiente de Trabalho, no âmbito do IFMT - Campus Primavera do Leste.

Lucio Mario Costa (2269404)

Luiz Ricardo Galhardo (1269202)

Art. 2º – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**FREDERICO FERREIRA MARTINS**  
Diretor Geral  
[Portaria IFMT nº 2.474, de 20 de setembro de 2022](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frederico Ferreira Martins, Diretor Geral do Campus Primavera do Leste - CD0002 - PDL-DG**, em 30/09/2024 09:43:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 745295

Código de Autenticação: 48d8278c25



PORTARIA 139/2024 - PDL-GAB/PDL-DG/CPDL/RTR/IFMT, de 30 de setembro de 2024

